



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

LEI Nº 577/97

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o terreno de propriedade do Município que indica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, empresa pública federal, vinculada ao Ministério das Comunicações, do terreno de propriedade do Município, localizado na Travessa Miguel Alves s/nº, Centro, situado neste Município e Comarca de Maracanaú, com uma área de 3.311,92m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao **SUL (frente)** onde mede em linha reta 56m, limitando-se com a Travessa Miguel Alves; ao **NORTE (fundos)** onde mede em linha reta 35,58m, com terras de propriedade dos vendedores; ao **OESTE** mede 81,22m, limitando-se com terras de propriedade dos vendedores; e ao **LESTE** onde mede em linha reta 70,80m, limitando-se com a Igreja Dos Santos Dos Últimos Dias e com terras de propriedade dos vendedores.

Art. 2º - O imóvel acima descrito, destina-se à construção da agência local da donatária.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 4º - O imóvel ora doado, reverterá ao patrimônio Municipal se a sua finalidade não for objetivada no prazo de dezoito meses.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, regovadas disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,  
EM 9 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal